

SANCIONADA
EM: 30/11/09
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de veículos e equipamentos com cláusula de doação ao Município no final dos pagamentos e dá outras providências”.

O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com doação ao final dos pagamentos, de veículos e equipamentos quantos se fizerem necessários, destinados ao atendimento e eficiente execução do serviço público de coleta de lixo domiciliar e transporte escolar no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Os contratos terão prazos de até 37 (trinta e sete) meses e conterão cláusulas de doação dos veículos e equipamentos à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte quando do seu término.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, bem como, dos orçamentos vindouros.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, se necessário, a promover as adequações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual deste Município.

Art. 4º - A Alienação e a Locação com Doação ao Final dos Pagamentos, referidas nos artigos desta Lei, reger-se-ão, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em suas modalidades e na Lei Federal nº 10.520/02, assim como, da conveniência administrativa e do interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 30/11/09
KAYANE
ABERTURA